



CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO Nº 27 TST.CSJT, DE 05 DE AGOSTO DE 2013* (Republicação)

Define os papéis e as responsabilidades da unidade gestora, do gestor de sistema, da unidade de negócio e do usuário de sistemas informatizados e de bases de dados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E DO CONSELHO SUPERIOR DE JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as responsabilidades das unidades envolvidas com o provimento e a gestão de soluções de Tecnologia da Informação (TI);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação dos usuários de sistemas informatizados e de bases de dados e dos gestores da informação na definição e na validação de requisitos e regras de negócio, assim como na homologação das soluções de TI;

CONSIDERANDO as disposições do [Ato GDGSET.GP nº 764/2012](#), que estabelece as diretrizes de segurança da informação no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os papéis e as responsabilidades de unidade gestora, gestor de sistema, unidade de negócio e usuário de sistemas informatizados e de bases de dados no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, na forma a seguir.

Art. 2º Para efeito do disposto neste Ato, entende-se por:

I - sistema: qualquer sistema informatizado em uso no Tribunal Superior do Trabalho ou no Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

II - solução de TI: conjunto formado por elementos de TI e processos de

trabalho que se integram para produzir resultados que atendam às necessidades do TST ou do CSJT;

III - provimento de solução de TI: conjunto de ações necessárias para implantar a solução de TI, assegurar seu funcionamento e dar suporte adequado a seus usuários;

IV - requisitos da solução de TI: capacidades ou características que a solução de TI deve apresentar, ou condições que a solução deve atender, com vistas à realização de seu propósito;

V - regras de negócio: regras inerentes ao processo de trabalho que determinam as funcionalidades da solução de TI e como as informações são processadas;

VI - homologação: conjunto de ações que têm por objetivo verificar a conformidade de uma solução de TI às respectivas regras de negócio e requisitos;

VII - unidade provedora: título atribuído à Secretaria de Tecnologia da Informação do TST - SETIN no desempenho de atividades relativas ao provimento de solução de TI e à centralização das interações com as unidades gestora e de negócio;

VIII - unidade de negócio: unidade administrativa ou grupo formalmente constituído, que atua na definição de regras de negócio e de requisitos de solução de TI;

IX - unidade gestora: unidade administrativa ou grupo formalmente constituído, que gerencia e administra a solução de TI, bem assim analisa e define processos de trabalho, nos termos deste Ato;

X - gestor da informação: trata-se de unidade ou projeto do TST que, no exercício de suas competências, produz informações ou obtém, de fonte externa ao Tribunal, informações de propriedade de pessoa física ou jurídica;

XI - usuário de sistemas informatizados e de base de dados: ministros, servidores, prestadores de serviço e estagiários no exercício de suas funções públicas que tenham acesso aos sistemas informatizados.

Art. 3º Quando da implantação de solução de TI, a unidade gestora responsável deverá ser designada pelo Comitê Gestor de Sistemas Administrativos ou pelo Comitê Gestor de Sistemas Judiciários, conforme o caso.

Parágrafo único. A aquisição ou adoção de soluções de TI desenvolvidas por terceiros deverá ser submetida à consideração prévia do respectivo Comitê Gestor.

Art. 4º Para os fins deste ato, as unidades gestoras das soluções judiciárias e administrativas de TI são as constantes dos anexos I e II respectivamente.

Art. 5º O titular da unidade gestora, ou seu substituto legal, serão os gestores do sistema ou solução de TI.

Parágrafo único. o titular da unidade gestora poderá delegar atribuições específicas da gestão para outros servidores ou unidades.

Art. 6º São responsabilidades da unidade gestora e do gestor de sistema:

I - indicar usuário de sistema informatizado para participar da definição, validação e homologação dos requisitos e regras dos sistemas e bases de dados, dentro dos prazos e condições acordados com a unidade provedora;

II - informar à unidade provedora e à unidade de negócio as alterações da norma que afetem o fluxo de trabalho da unidade e exijam a criação, atualização ou extinção de funcionalidades dos sistemas em tempo hábil para viabilização da adequação necessária;

III - classificar e categorizar a informação conforme o grau de sigilo, a fim de assegurar integridade e inviolabilidade da informação, segundo critérios estabelecidos pela Lei 12.527, de 18/11/2011;

IV - autorizar a cessão ou divulgação de informações constantes dos sistemas e bases de dados;

V - conceder e revogar direitos de acesso aos sistemas e bases de dados;

VI - definir e revisar periodicamente, ouvidos os gestores da informação, os privilégios, perfis e direitos de acesso de usuários às funcionalidades e às informações disponibilizadas pela solução, bem como as regras de concessão e revogação;

VII - reavaliar, periodicamente, os benefícios, a necessidade, a utilidade e a utilização da solução de TI e informar à unidade provedora as razões que possam ensejar a descontinuidade da solução.

Art. 7º São responsabilidades da unidade de negócio:

I - firmar aceites parciais e o aceite final nos projetos e demandas;

II - identificar as necessidades institucionais a serem atendidas pela solução de TI e mapear ou modelar os processos de trabalho a serem informatizados, se necessário, de acordo com métodos, técnicas e padrões definidos pela Assessoria de Gestão Estratégica do TST;

III - solicitar, com as devidas justificativas, a suspensão, o cancelamento ou a alteração de atividade de provimento previamente autorizada;

IV - definir, mediante consulta a representantes de usuários, gestores da informação e outras partes interessadas, os requisitos e as regras de negócio da solução de TI, bem como acordar com a unidade provedora os critérios de aceite da solução;

V - homologar a solução de TI, com participação do usuário de sistema informatizado indicado pela unidade gestora, conforme o caso, ou fundamentar a não homologação, dentro dos prazos acordados com a unidade provedora;

VI - definir, em conjunto com a unidade provedora, estratégia de implantação da solução, considerando a necessidade de capacitação dos usuários e, quando for o caso, a realização de implantação em regime de projeto piloto;

VII - autorizar a implantação inicial e posteriores mudanças da solução de TI em ambiente de produção, ou manifestar-se sobre os motivos da não autorização, dentro dos prazos acordados com a unidade provedora;

VIII - receber e analisar solicitações de mudanças ou informações relativas a regras de negócio e requisitos da solução, adotando as providências de sua competência e comunicando-as aos solicitantes;

IX - definir, ouvidos os gestores da informação, os requisitos de gestão documental e segurança necessários para a solução relacionados com a obtenção, tratamento, transmissão, uso, armazenamento e descarte das informações recebidas, produzidas ou tratadas pela solução de TI.

Art. 8º São responsabilidades comuns da unidade gestora, do gestor de sistemas e da unidade de negócio, conforme o caso:

I - atuar na definição, validação e homologação dos requisitos e regras dos sistemas e bases de dados, com a participação de usuário de sistema indicado pela unidade gestora;

II - requerer manutenções evolutivas e corretivas nos sistemas informatizados e bases de dados;

III - manter atualizadas as informações bem assim definir a periodicidade de atualização das bases de dados constantes dos sistemas sob sua gestão;

IV - atuar para solução de inconsistências e melhoria da qualidade dos

dados;

V - informar ao respectivo Comitê Gestor, de Sistemas Administrativos ou Judiciários, as demandas evolutivas para adequação das soluções de TI, sistemas e bases de dados sob sua gestão, de maneira a viabilizar sua adequada priorização;

VI - propor, quando necessário, criação ou alteração de normas para regulamentar os processos de trabalho apoiados pela solução de TI;

VII - acompanhar e avaliar a utilização da solução e, se necessário, adotar as medidas no âmbito de sua competência ou solicitar providências para que a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade da informação sejam preservadas;

VIII - reavaliar, periodicamente, os benefícios, a necessidade, a utilidade e a utilização da solução de TI e informar à unidade provedora sobre razões que possam ensejar a descontinuidade da solução, para fins de manifestação dessa unidade e subsequente apreciação da matéria pelo Comitê Gestor de Tecnologia da Informação do TST.

Art. 9º Na inexistência ou impedimento de atuação da unidade de negócio, as responsabilidades afetas a esta serão exercidas pela unidade gestora.

Art. 10 Os usuários de solução ou sistema de TI, em consonância com as definições estabelecidas pelo [Ato n.º 764/GDGSET.GP, de 27/11/2012](#), têm as seguintes responsabilidades:

I - Zelar pela atualidade, veracidade e integridade da informação nas soluções, sistemas e nas bases de dados;

II - Informar ao gestor de sistema eventuais anomalias observadas na utilização da solução de TI ou sistema.

Art. 11 Fica revogado o [Ato n.º 86/GDGSET.GP, de 03/03/2010](#).

Art. 12 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

*Republicado em virtude do disposto no artigo 6º do [ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP N° 24, de 24 de março de 2022](#)

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANEXO II - Relação de soluções administrativas de TI*

ID	Solução de TI	Órgão Responsável	Sigla da Área Gestora	Nome da Área Gestora	Público Alvo
1	PORTAL-CSJT	CSJT	ASCS	Assessoria de Comunicação Social	INTERNO E EXTERNO
2	SISPR - Sistema de Precatórios	CSJT	CFIN	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	INTERNO
3	Malote Digital	CSJT	SETIC	Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação	INTERNO E EXTERNO
4	PORTAL-ENAMAT	ENAMAT	ENAMAT	Escola Nacional de Formação da Magistratura do Trabalho	INTERNO E EXTERNO
5	SIGEST - Sistema de Gestão Estratégica	CSJT	CGEST	Coordenadoria de Gestão Estratégica	INTERNO E EXTERNO
6	SISAL - Sistema de Acompanhamento Legislativo	TST	ASPAR	Assessoria Parlamentar	INTERNO
7	SISCD - Sistema de Controle de Despesa	TST	CAMIN	Coordenadoria de Apoio aos Ministros	INTERNO
8	SISCB - Sistema de Controle de Biblioteca	TST	CDOC	Coordenadoria de Documentação	INTERNO E EXTERNO
9	SISPS - Sistema de Permissões de Acesso a Sistemas	TST	CDS	Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas	INTERNO
10	SISCC - Sistema de Cadastramento de Eventos	TST	CEPRES	Cerimonial da Presidência	INTERNO
11	SISGE - Sistema de Gerenciamento de Eventos	TST	CEPRES	Cerimonial da Presidência	INTERNO
12	SIARQ - Sistema de Arquivo	TST	CGEDM	Coordenadoria de Gestão Documental e Memória	INTERNO
13	RAIS - Relação Anual de Informações Sociais	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO

14	SDHS - Sistema de informações do Servidor	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
15	SISAA - Sistema de Avaliação Atuarial	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
16	SISBE - Sistema de Benefícios	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
17	SISCE - Sistema de Controle de Estagiários	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
18	SISDP - Sistema de Desenvolvimento e Capacitação	TST	CDEP	Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoas	INTERNO
19	SISASI - Sistema de Almoxarifado	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
20	SISCM - Sistema de Controle de Material	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
21	SISCT - Sistema de Acompanhamento de Contrato	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
22	SSA - Subalmoxarifado	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
23	GS-WEB	TST	CSAUD	Coordenadoria de Saúde	INTERNO
24	SAM - Sistema de Assistência Médica	TST	CSAUD	Coordenadoria de Saúde	INTERNO
25	TST-Saude - Sistema do Plano de Saúde do TST	TST	DISC	Divisão de Saúde Complementar	INTERNO E EXTERNO
26	SCV - Sistema de Controle de Veículos	TST	CSET	Coordenadoria de Segurança e Transporte	INTERNO
27	SISEX - Sistema de Controle de Extintores	TST	CSET	Coordenadoria de Segurança e Transporte	INTERNO
28	SISGV - Sistema de Controle de Acesso ao TST	TST	CSET	Coordenadoria de Segurança e Transporte	INTERNO

29	SDM- Sistema de Help Desk	TST	CSUP	Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários	INTERNO
30	SUE - Sistema de Administração de Usuários Externos	TST	CSUP	Coordenadoria de Suporte Técnico aos Usuários	INTERNO
31	SÃO - Sistema de Assistência Odontológica	TST	DIOD	Divisão Odontológica	INTERNO
32	Trabseg - Sistema do Trabalho Seguro	TST	GP	Gabinete da Presidência - TST	INTERNO
33	SIOUV - Sistema de Ouvidoria do TST	TST	OUV	Ouvidoria	INTERNO
34	SISGL - Sistema Guia de Localização	TST	SATE	Seção de Atendimento Especializado	INTERNO
35	PAE - Sistema de Processos Administrativo Eletrônico	TST	SEA	Secretaria de Administração	INTERNO
36	SISOS - Sistema de Ordem de Serviço	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
37	SISPA - Sistema de Patrimônio	TST	CMLOG	Coordenadoria de Material e Logística	INTERNO
38	SISPB - Sistema de Pagamento de Bens e Serviços	TST	COFIN	Coordenadoria de Orçamentos e Finanças	INTERNO
39	SISPO - Sistema de Planejamento e Orçamento	TST	COFIN	Coordenadoria de Orçamentos e Finanças	INTERNO
40	SLC - Sistema de Licitações e Compras	TST	CLCON	Coordenadoria de Licitações e Contratos	INTERNO
41	SSG - Sistema de Gestão de Auditoria	TST	CCAUD	Coordenadoria de Controle e Auditoria	INTERNO
42	PORTAL-TST-INTERNET	TST	SECOM	Secretaria de Comunicação Social	INTERNO E EXTERNO
43	PORTAL-TST-INTRANET	TST	SECOM	Secretaria de Comunicação Social	INTERNO E EXTERNO

44	SISPE - Sistema de Pesquisas de Opinião	TST	SECOM	Secretaria de Comunicação Social	INTERNO
45	SISFP - Sistema de Folha de Pagamento	TST	DIPP	Divisão de Preparação de Pagamento de Pessoal	INTERNO
46	SISHS - Sistema de Informações Do Servidor	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
47	SISRH - Sistema de Recursos Humanos	TST	CIF	Coordenadoria de Informações Funcionais	INTERNO
48	SISOM - Sistema de Ordem do Mérito	TST	SEOMJT	Secretaria da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho	INTERNO E EXTERNO

*Alterado em virtude do disposto no artigo 4º do Ato Conjunto TST.CSJT.GP Nº 24, de 24 de março de 2022.